



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA  
Rio Grande do Sul

**DECRETO N° 881, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a Gestão Financeira nos Estabelecimentos de Ensino Municipal.

O Prefeito Municipal de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 56, inciso IV da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Municipal N° 920, de 08 de novembro de 2018 que dispõe sobre a Gestão Democrática do Ensino Público Municipal e dá outras providências;

**DECRETA:**

Art. 1º - Estabelece três quotas anuais para o repasse dos recursos da Gestão Financeira aos Estabelecimentos de Ensino Municipal.

Art. 2º - Fica definido o valor de R\$ 4.000,00 por quota trimestral.

I – Primeiro trimestre: março, abril e maio;

Segundo trimestre: junho, julho e agosto;

Terceiro trimestre: setembro, outubro e novembro.

II – O valor do primeiro repasse em conta específica de cada Estabelecimento de Ensino será efetuado até o final da primeira quinzena do trimestre.

Dotação Orçamentária:

Projeto Atividade: 2019 – MDE

Unidade Orçamentária: 339030 – Material de Consumo

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência para o exercício de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Jonas Fernando Hauschild  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Arthur Valmir Baú  
Secretário Municipal de Administração  
e Recurso Humanos